

INSTITUTO
Documentação
PROCESSEMENTAL
n.º 005/FCP/MinC/99 (seção 1)
data 5/4/99 829
n.º 034 00 138

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DESPACHOS DA PRESIDENTA
- Em 19 de abril de 1999

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento Territorial da Comunidade Negra Rural de Santana e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, no município de Quatis, Estado Rio de Janeiro, segundo Relatório elaborado pelo Grupo Técnico firmado pelo Convênio n.º 008/98 publicado no Diário Oficial da União 03 de julho de 1998, entre a Fundação Cultural Palmares - MinC e o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, que designa os seguintes profissionais para os serviços técnicos especializados: Eliane Cantarino O'Dwyer, Doutora em Antropologia Social e Professora Adjunta do Departamento de Antropologia da Universidade Federal Fluminense - Coordenadora; Osvaldo Martins de Oliveira - Antropólogo; tudo com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

A Presidenta da Fundação Cultural Palmares - FCP, tendo em vista os autos do Processo FCP n.º 01420.000102/95-14, e considerando o Parecer n.º 005/FCP/MinC/99 do Grupo Técnico instituído pela Portaria Interna da Fundação Cultural Palmares n.º 08, de 19 de Novembro de 1998, publicada no Boletim Interno N.º 11, do mês de Novembro, da Fundação Cultural Palmares/MinC, formado por Vera Lúcia Santana Araújo - Advogada; José Paulo Freire de Carvalho - Advogado e Sociólogo; Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves - Advogada; Eliane Cantarino O'Dwyer - Antropóloga; Delvair Montagner - Antropóloga; Luiz Fernando do Rosário Linhares - Engenheiro Agrônomo; Marlene Santos Pessoa - Psicóloga e Marco Antônio Evangelista da Silva - Licenciado em Geografia, face as razões e justificativas apresentadas decide:

- 1 - Aprovar a conclusão objeto do citado Parecer, reconhecendo os estudos de Identificação e Reconhecimento Territorial da Comunidade Negra Rural de Santana, no Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro e a delimitação da área por ela ocupada, nos termos do Memorial Descritivo.
- 2 - Determinar a publicação no Diário Oficial da União deste Despacho e do Parecer n.º 005/FCP/MinC/99.
- 3 - Oficiar ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; FUNAI - Fundação Nacional do Índio; IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e SPU - Secretaria do Patrimônio da União, para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre questões incidentes na área delimitada, relacionadas ao âmbito de suas respectivas competências.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Santana

MUNICÍPIO: Quatis - RJ

ÁREA : 828,12 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O ponto P1, início da presente descrição situa-se nas coordenadas UTM 582798 e 7525323, junto à porteira da estrada que vai para a Igreja de Santana, que fica na margem esquerda do Córrego chamado pelos moradores de Córrego Santanense, mas cuja denominação na carta aerofotogramétrica do IBGE é Córrego Ermo; segue rumo noroeste, pelo "valo" cavado pelos antigos escravos que é a divisa com a Fazenda do Ermo, até encontrar a margem direita da Estrada que vai para Ribeirão de São Joaquim, numa distância aproximada de 400,00 metros onde localiza-se o ponto P2, de coordenadas UTM 582700 e 7525650; atravessa a referida estrada, e continua a subir pelo citado "valo" em direção à linha de cumeada, por uma distância aproximada de

2.200,00 metros até encontrar a margem esquerda do Córrego Quidabão, no ponto P3, de coordenadas UTM 582300 e 7527400, na localidade chamada "Macela"; segue pela margem esquerda do Córrego Quidabão, numa distância aproximada de 560,00 metros, até encontrar o Ponto P4, de coordenadas UTM 582750 e 7527700, situado no local onde a margem esquerda do Córrego Quidabão, encontra a margem esquerda da Estrada que vai para Ribeirão de São Joaquim; atravessa a citada estrada, segue rumo nordeste em direção à linha de cumeada por uma distância aproximada de 900,00 metros, onde situa-se o ponto P5, de coordenadas UTM 583550 e 7528300, segue pela linha de cumeada rumo nordeste por uma distância aproximada de 1.050,00 metros, até alcançar o ponto P6, de coordenadas UTM 584700 e 7528450; segue pela linha de cumeada rumos sudeste, sul e sudoeste sucessivamente, numa distância aproximada de 2.900,00 metros até encontrar o ponto P7, de coordenadas UTM 585125 e 7526750; segue descendo pelo divisor de águas, rumo sul numa distância aproximada de 700,00 metros, até encontrar a margem direita do Ribeirão do Desembarque ou Marimbondo, encontrando o ponto P8, de coordenadas UTM 585100 e 7524850; segue pela margem direita do ribeirão do Desembarque ou Marimbondo rumo sudoeste, numa distância aproximada de 2.250,00 metros, até encontrar o ponto P9, de coordenadas UTM 583200 e 7524650; segue rumo Norte, pelo antigo "valo", em direção à linha de cumeada e depois desce por aproximadamente 750,00 metros até encontrar o ponto P1, início da presente descrição, abrangendo uma superfície aproximada de 828,12 hectares.

Pelas razões expostas, o Grupo Técnico instituído pela Portaria Interna da Fundação Cultural Palmares n.º08 de 19 de novembro de 1998 e recomenda a aprovação dos estudos de Identificação e Reconhecimento Territorial da Comunidade Negra Rural de Santana com fulcro no Art. 68 da ADCT e nos Arts. 215 e 216 da CF/88 e que seja acatada a proposta para Delimitação das terras ocupadas por essa Comunidade, no Município Quatis, Estado do Rio de Janeiro, seguindo os trâmites necessários a titulação à Comunidade Remanescente de Quilombo de Santana e sua conseqüente Demarcação nos limites do Memorial Descritivo acima.